	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa	
Despacho		

Fica acrescido o inciso V ao art. 33 do Projeto de Lei n.º 259, de 02 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 33 (...)

(...)

Autor: Dep. Oscar Bezerra

V - Poder Executivo: 49% (quarenta e nove por cento)"

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Julho de 2015

Oscar Bezerra

Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A Emenda aditiva ora proposta visa aprimorar o Projeto de Lei nº 259/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências, acrescentando o inciso V ao artigo 33, que estabelece o percentual de 49% para o Poder Executivo, conforme previsto no artigo 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Julho de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual